



DEC 4415/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez" 98

DECRETO Nº 4.415 DE 29 DE ABRIL DE 2003

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.298, de 29 de abril de 2003,

D E C R E T A:

Art 1º.

Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.743.130,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e três mil e cento e trinta reais), para fazer frente as despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSIS PREV, demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:

12.
12.1
09.272.00542.034
31.90.01
31.90.03
33.90.30
33.90.36
33.90.39
44.90.52

INSTIT. DE PREV.DOS SERV.PÚBL.DO MUNIC.DE ASSIS-ASSIS PREV

PREVIDÊNCIA SOCIAL

ENCARGOS DA PREVIDENCIA SOCIAL

Aposentadoria e Reformas – Inativos.....	R\$	2.066.130,00
Pensionistas.....	R\$	533.000,00
Material de Consumo.....	R\$	300,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	141.700,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00

TOTAL..... R\$ 2.743.130,00

Art 2º.

Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial das dotações acima no valor de R\$ 2.743.130,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e três mil e cento e trinta reais), serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que serão arrecadados pelo próprio Instituto de Previdência.

Art 3º.

Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSIS PREV autorizado a:

- abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento do Instituto de Previdência;
- transpor ou remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

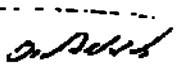
Art 4º.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2003.

Art 5º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 29 de abril de 2003


CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez" 198

DECRETO Nº 4.415 DE 29 DE ABRIL DE 2003.....fls. 02



EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 29 de abril de 2003.



EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

